

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA E DE ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL DA UFPA: sua trajetória e o processo de exclusão de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica

UFPA'S STUDENT ASSISTANCE AND ACCESSIBILITY INSTITUTIONAL POLICY: its
trajectory and the process of exclusion of students under socioeconomic
vulnerability

Lilian Cristina Santos Araújo¹
Vera Lúcia Jacob Chaves²

RESUMO

O artigo objetivou apresentar a Política Institucional de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (Pinae) efetivada na Universidade Federal do Pará (UFPA) e analisar o excludente processo de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, solicitantes dos auxílios financeiros nas modalidades permanência e moradia. A metodologia consiste em pesquisa bibliográfica e documental. Com base nos dados disponibilizados pela Superintendência de Assistência Estudantil (Saest), constatou-se que o quantitativo de auxílios ofertados pela AE da UFPA é insuficiente para atender todos os estudantes solicitantes, pois a referida política possui um caráter desigual, focalista, seletivo e excludente, a qual exacerba uma disputa entre aqueles que tentam acessar os auxílios financeiros analisados.

¹ Assistente Social - Técnica em Educação da Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Infância, Família e Políticas Sociais na Amazônia pela UFPA. Mestra em Educação pela UFPA. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação pela UFPA. E-mail: lilianaraujo@ufpa.br

² Doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-doutorado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e pelo Programa de Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, membro titular do Comitê de Assessoramento de Educação do CNPq. E-mail: veraluciajacob@gmail.com

Palavras-chave:

Assistência Estudantil. Exclusão. Vulnerabilidade socioeconômica. Permanência e Moradia.

ABSTRACT

The paper has as an objective to present the Scholar Assistance and Accessibility Institutional Policy (SAAIP), that took place at the Federal University of Pará State, as well as to analyze how excluding is the process of including the students that have socioeconomic vulnerability, which come to require the financial aids in the permanence and housing modes. The Methodology consists in documental and bibliographic research. Based to the data given by the Student Assistance Bureau, it was shown that que amount of aids offered by the Scholar Assistance from UFPA is insufficient to attend the whole number of requiring students, because such mentioned policy has an unequal face, focal, selective and exclusionary, which overwhelms the dispute between those who intend to have access such financial aids.

Keywords: Student Assistance. Exclusion. Socioeconomic vulnerability. Permanence and Housing.

1 INTRODUÇÃO

Neste trabalho objetivou-se apresentar, com dados mais atualizados, um recorte da pesquisa de mestrado³ que teve como lócus a Universidade Federal do Pará (UFPA) e, a partir da trajetória da Política Institucional de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (Pinae) efetivada na instituição, analisou-se o processo excludente de acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos auxílios diretos (depositados na conta bancária do estudante), especificamente os auxílios nas modalidades permanência (para despesas com transporte, material didático e alimentação) e moradia (para pagamento de aluguel) de demanda geral⁴.

Metodologicamente realizou-se pesquisa bibliográfica, visto que a teoria oferece princípios e pressupostos para a evolução dos procedimentos de investigação, pois “[...] o papel do pesquisador é justamente o de servir como veículo inteligente e ativo entre esse conhecimento construído na área e as novas evidências que serão estabelecidas a partir da pesquisa” (Lüdke & André, 2018, p. 5).

³ Dissertação intitulada “Auxílio Permanência e Auxílio Moradia na UFPA: limites do Programa Nacional de Assistência Estudantil”, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA (Araújo, 2022).

⁴ Auxílios destinados aos discentes que participam de processos seletivos de ampla concorrência, uma vez que existem processos seletivos (via editais e instruções normativas) específicos aos estudantes com deficiência, indígenas, quilombolas, oriundos de populações tradicionais, estrangeiros e imigrantes.

Utilizou-se documentos institucionais e legislações para acessar dados quanti-qualitativos sobre a materialidade da política de Assistência Estudantil (AE) na UFPA, uma vez que as fontes documentais são consideradas “[...] matéria prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise” (Severino, 2007, p. 123).

Na UFPA a AE iniciou em 2007 e com a implementação da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), balizou as ações, sem prejuízos às atividades realizadas, para responder “[...] suas especificidades, as áreas estratégicas e as modalidades que atendam às necessidades identificadas junto ao seu corpo discente” (Brasil, 2007).

Com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (Brasil, 2010), o qual dispõe sobre o Pnaes, passou-se a propagar o discurso político-ideológico de oferecer condições justas de oportunidades, porém, além de selecionar os estudantes mais vulneráveis, o referido programa é frágil, pois, ainda não se configura como uma política pública regulamentada e é nesse contexto que a UFPA desenvolve suas ações de AE.

2 A Assistência Estudantil à luz de uma universidade multicampi

Com a missão de “Produzir, socializar e transformar o conhecimento na Amazônia para a formação de cidadãos capazes de promover a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável” (UFPA, 2024), a UFPA foi criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957 (Brasil, 1957). A instituição se interiorizou e, atualmente, além do **Campus** de Belém, possui mais 11 *campi* espalhados pelo Estado do Pará, especificamente localizados nos seguintes municípios:

Abaetetuba (Campus Universitário do Baixo Tocantins - Abaetetuba), Altamira (Campus Universitário de Altamira), Ananindeua (Campus Universitário de Ananindeua), Bragança (Campus Universitário de Bragança), Breves (Campus Universitário do Marajó – Breves), Cametá (Campus Universitário do Tocantins – Cametá), Capanema (Campus Universitário de Capanema – I e II), Castanhal (Campus Universitário de Castanhal), Salinópolis (Campus Universitário de Salinópolis), Soure (Campus Universitário do Marajó – Soure) e Tucuruí (Campus Universitário de Tucuruí) (Araújo, 2022, p. 33-34).

Em 1965, com a inauguração da Casa da Estudante Universitária (Caesun) “[...] que se constituiu como um espaço de convivência, discussão e integração apenas para moças provenientes do interior do Estado” (Santiago, 2014, p. 145), deu-se início a primeira ação de AE na UFPA. Após 28 (vinte e oito) da moradia universitária feminina, em 1993, foi inaugurado

o primeiro Restaurante Universitário (RU) que, localizado no setor básico do **Campus** de Belém, visava atender os estudantes com 1.200 (mil e duzentas) refeições diárias. Esse serviço, vinculado à Pró-Reitoria de Administração (Proad), foi de extrema relevância ao avanço da AE institucional.

Com o processo de expansão do ensino superior, o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Consepe) da UFPA promulgou a Resolução nº 3.361, de 5 de agosto de 2005, que estabeleceu a aprovação de 50% da reserva de vagas para discentes “[...] que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública” (UFPA, 2005, p. 1) e, desse percentual deveria ser reservada, no mínimo, 40% das vagas para estudantes autodeclarados pretos ou pardos que optassem por concorrer ao sistema de cotas.

Diante da ampliação do acesso ao ensino superior, sobretudo, às pessoas de outros estratos sociais que passaram a ocupar em maior número a universidade, a UFPA assumiu o compromisso de garantir “[...] *uma política de permanência* aos candidatos [...]” (UFPA, 2005, p.1) ingressantes por meio dessa reserva de vagas, embora não tenha ficado especificado como seria realizada essa política de permanência e o seu financiamento.

Ainda no ano de 2005, foi desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em parceria com o Instituto de Ciências da Saúde (ICS), o Projeto de Extensão: Serviço de Apoio Psicossocial (Saps) que se configurou como importante serviço de assistência à saúde mental dos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFPA. Esse serviço ainda é disponibilizado na instituição e oferece, além de atendimento psicológico e psiquiátrico, acompanhamento pedagógico e social.

Em 2007, mesmo ano em que foi instituído o Pnaes, o Conselho Universitário (Consun) criou a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie), vinculada à Proex, para “[...] atender os diversos aspectos relativos à política de assistência aos alunos da UFPA” (UFPA, 2018, p. 4) e uma de suas primeiras ações ocorreu em 2009, com a inauguração do segundo RU, também no Campus de Belém. Assim, a instituição, ao invés de servir 1.200 (mil e duzentas) refeições, passou a oferecer 6.000 (seis mil), entre almoço e jantar (UFPA, 2018), no valor de R\$ 1,00 (um real) aos estudantes matriculados.

Com a elevação do número de refeições oferecidas pelo RU, tanto discentes, quanto docentes, técnicos, servidores efetivos e contratados e o público visitante também foram beneficiados pelos recursos do Pnaes (com o valor da refeição diferenciado), mesmo divergindo das orientações da Portaria nº 39/2007, a qual estabelece que o público alvo são os “[...] *estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, prioritariamente, selecionados por critérios socioeconômicos* [...]” (Brasil, 2007).

Em 2009 foi instituída a Bolsa Permanência, com o objetivo de promover a permanência dos estudantes durante *todo* o curso de graduação, nas áreas de alimentação, atividade acadêmica, didático-pedagógica, moradia e transporte (UFPA, 2018). Ainda em 2009, foi promulgada pela Resolução nº 3.869, de 22 de junho de 2009 do Consepe (UFPA, 2009) a reserva de vagas para indígenas nos cursos de graduação da UFPA, via seleção diferenciada, e por meio das Políticas de Ações Afirmativas (PAA).

Com a Resolução nº 3.883, de 21 de julho de 2009 (UFPA, 2009a), o Consepe também estabeleceu 1 (uma) vaga, por acréscimo, nos cursos de graduação, destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o que demandou um volume maior de recursos financeiros e de pessoal para atender aos discentes e efetivar as ações de AE.

Os *campi* de Altamira, Breves e Castanhal receberam, também no ano de 2009, a implantação da Caesun que, com a aprovação do Regulamento da Casa de Estudantes Universitários (Ceus) da UFPA, por meio da Resolução nº 704, de 26 de janeiro de 2012, passou “[...] a oferecer moradia temporária gratuita a *alunos* regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, de *reconhecida carência* de recursos financeiros que atendam aos critérios [...]” regulamentares (UFPA, 2012, p. 2) e, apesar do texto não abranger pessoas do sexo feminino (alunas), a referida moradia passou a ser mista.

Em 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (Brasil, 2010a), que regulamentou os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009 (Brasil, 2009), passou a tratar da concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e menciona o direcionamento das “[...] bolsas de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de *vulnerabilidade social e econômica* [...]” (Brasil, 2010a).

Com base no Edital nº 07/2010/Proex, de 5 de março de 2010 (UFPA, 2010)⁵, para o acesso às “Bolsas Permanência”, os estudantes da UFPA deveriam preencher os seguintes critérios, de forma cumulativa:

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, *modalidade regular*, da Universidade Federal do Pará; 2. *Estar cursando a primeira graduação*, não possuindo diploma de nenhum curso superior; 3. *Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos* de referência nacional, devidamente comprovada; 4. Ter preenchido o formulário de inscrição online (SIBOP) superior; 5. Ter apresentado dentro do prazo previsto pelo Edital toda a documentação exigida (UFPA, 2010).

⁵ Este edital já não está mais disponível no site da Proex. O referido documento foi localizado somente nos arquivos físicos da Superintendência de Assistência Estudantil (Saest) da UFPA, na fase de pesquisa documental, no decorrer do mestrado da autora deste texto.

Ao determinar os critérios de seleção de estudantes à AE, antes mesmo da publicação do Pnaes, a UFPA já implementava um processo seletivo segregador ao excluir a participação de discentes dos cursos na modalidade intensiva (intervalar) e daqueles já diplomados em outro curso, além do recorte sobre a renda familiar. Portanto, não bastava ser estudante universitário, era preciso se “enquadrar” nos requisitos estabelecidos pela instituição, como funciona até hoje. A respeito do critério de renda, o Pnaes estabelece que:

Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com *renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio*, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Brasil, 2010).

A UFPA estabeleceu como um dos critérios de participação dos processos seletivos a comprovação da renda bruta total familiar de até (3) três salários mínimos vigentes, *desde que não ultrapassasse (1,5) um salário mínimo e meio per capita*. Assim, com esse recorte de renda, o “funil” da AE fica mais estreito e, conseqüentemente, exclui cada vez mais os estudantes solicitantes dos auxílios.

Com base nas orientações do Pnaes, as Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) “[...] de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior” (Brasil, 2010), devem atender os estudantes nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - *atenção à saúde*; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação* (Brasil, 2010, grifos nossos).

Em 2012, a UFPA criou e implementou o Núcleo de Inclusão Social (NIS), unidade que atendia discentes com deficiência, afrodescendentes e indígenas, mas, com as orientações específicas do Pnaes, o NIS restringiu seu atendimento aos estudantes do grupo de PcD para “[...] garantir com mais qualidade a acessibilidade para esse grupo que se tornou crescente na UFPA” (Gonçalves, 2017, p. 22).

Por muitos anos os programas, projetos, serviços e auxílios referentes à política de AE da UFPA eram executados por meio do Programa Institucional de Assistência Estudantil (Proais),

entretanto, o referido programa nunca foi aprovado legalmente como política institucional de AE, mas era utilizado como base para a efetivação das ações de AE, a partir de dois eixos estruturantes: a Assistência Estudantil e a Integração Estudantil.

2.1 A Política Institucional de Assistência Estudantil (Pinae): um olhar sobre o processo de exclusão dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica

A partir da Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017), do Consun, a Superintendência de Assistência Estudantil (Saest) foi formalmente implementada e seu Regimento foi aprovado por meio da Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017a), a qual efetivou a Saest como órgão auxiliar da Administração Superior da UFPA e parte integrante da Reitoria. Assim, extinguiu-se a Daie e determinou-se à Saest “propor, acompanhar e avaliar a política e assistência, integração, inclusão, acessibilidade e permanência dos discentes [...]” (UFPA, 2017a).

Diante da mudança administrativa e da nova estrutura organizacional, a Saest ficou composta pelas subunidades: Coordenadoria de Acessibilidade (Coaccess) – antigo NIS – Coordenadoria de Integração Estudantil (CIE), Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) e Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil (Disae).

Com o advento da SAEST, a partir da Resolução nº 828, de 23 de março de 2021 (UFPA, 2021), a AE na UFPA passou a ser regida pela Pinae que, com base no Pnaes, objetiva orientar as ações de AE junto aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio dos seguintes eixos e programas:

Quadro 1 – Eixos e programas de assistência e de acessibilidade estudantil da UFPA

Eixo Assistência Estudantil	1. Programa Permanência; 2. Programa Casa dos Estudantes Universitários (PROCEUS); 3. Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC); 4. Programa Estudante-Convênio de Graduação / Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior.
Eixo Integração Estudantil	1. Programa de Apoio Pedagógico (PROAP); 2. Programa Estudante Saudável (PES); 3. Programa Rede de Apoio Psicossocial (PROREDE); 4. Programa Bolsa Acadêmica Permanência (PROBOLSA).
Eixo Acessibilidade Estudantil	1. Programa de Acessibilidade (PROACCESS); 2. Programa de Atendimento Individualizado de PcD (PAI-PcD); 3. Programa Rede Saberes (REDSABER); 4. Programa de Assessoramento Pró-Pedagógico e Psicoeducacional; 5. Bolsa Acadêmica de Acessibilidade (PROBAC); 6. Bolsa Acadêmica de Inclusão na Educação Básica (PIBASIC); 7. Programa de Apoio e Incentivo à Produção de Tecnologias Assistivas (PIPTec); 8. Programa de Apoio à Infra-Estrutura Acessível (INFRAcessível); 9. InformAcessível; 10. Programa de Avaliação e Acompanhamento (PROAC).
Eixo Alimentação Estudantil	1. Restaurante Universitário.

Fonte: Superintendência de Assistência Estudantil (2024). Elaboração própria.

Com as ações realizadas por eixos, os programas, projetos, serviços e auxílios são ofertados aos discentes, os quais ficam condicionados às regras estabelecidas em Editais e Instruções Normativas que, na maioria das vezes, não atendem em sua totalidade a demanda dos discentes que acessam a UFPA.

No âmbito do Programa Permanência, os auxílios permanência e moradia são os mais concorridos entre os estudantes, sendo ofertados 1.570 (mil quinhentos e setenta) auxílios na modalidade permanência e 350 (trezentos e cinquenta) na modalidade moradia, entretanto, especificamente, entre os anos de 2015 e 2023, existe uma disparidade entre oferta e demanda, conforme observado na tabela 1:

Tabela 1 - Número de inscritos e quantitativo de vagas ofertadas para os auxílios permanência e moradia entre os anos de 2015 e 2023

Ano	Inscritos/Auxílios permanência e/ou moradia	Vagas ofertadas/Auxílio Permanência	Vagas ofertadas/Auxílio Moradia
2015	5.177	1.570	350
2016	4.067	1.570	350
2017	6.310	1.570	350
2018	6.788	1.570	350
2019	6.782	1.570	350
2020	6.367	1.570	350
2021	5.138	1.570	350
2022	2.518	1.570	350
2023	4.868	1.570	350

Fonte: Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (2024). Elaboração própria.

A partir dos dados explicitados na tabela 1, observou-se que o quantitativo de vagas ofertadas, o qual permanece estagnado há muito tempo, é desproporcional quando comparado ao universo de estudantes solicitantes de auxílios. Além disso, do total de vagas ofertadas, tanto no que diz respeito ao auxílio permanência quanto ao auxílio moradia, 60% são para candidatos de renovação e 40% para candidatos novos (que ainda não estão recebendo nenhum dos dois auxílios).

Observou-se que no ano de 2022 houve uma queda significativa no número de inscrições devido a Saest ter adotado um Cadastro Geral de Assistência Estudantil (Cadgest), o qual determinou que os estudantes que não estivessem cadastrados não poderiam acessar os auxílios financeiros diretos. Assim, muitos discentes foram prejudicados, pois ficaram

impossibilitados de participar dos Editais e Instruções Normativas referentes à AE da UFPA.

A partir do ano de 2023 os valores dos auxílios passaram de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais) e são cumulativos entre si, porém, fica vedado ao estudante beneficiado com o auxílio permanência o acúmulo com outros auxílios e/ou bolsas da UFPA ou de outra instituição pública ou privada, conforme previsto nos Editais e Instruções Normativas.

Para concorrer aos auxílios supracitados, os estudantes necessitam se candidatar, realizar suas inscrições por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (Sigaest), posteriormente fazer o Cadgest e, assim, passar pela análise socioeconômica realizada por uma equipe de assistentes sociais da Saest e das Divisões de Assistência Estudantil (Daest) – Divisões existentes em alguns *campi* fora de Sede – que desenvolvem atividades pertinentes ao cargo e também contribuem com a Saest nas ações de AE.

Após serem deferidos no processo de seleção, os estudantes ficam submetidos a um tipo de *ranking*, assim, são beneficiados aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (os mais pobres dentre os pobres). Então, é dessa maneira que se constitui o famigerado cadastro de reserva, o “novo” *ranking* de pobreza dos estudantes da UFPA.

É desse modo que a AE da UFPA é desenvolvida, por meio de ações de caráter assistencialista, pois, além de limitar seu atendimento à população estudantil mais precarizada, não se atenta aos “[...] princípios de atendimento universal” (LEITE, 2012, p. 469), uma vez que decorre de processos seletivos desiguais, excludentes e focalizados.

3 CONCLUSÃO

O estudo explicitou que, ao longo dos anos, a política de AE avançou na UFPA, entretanto, as ações efetivadas na instituição ainda são insuficientes para atender todos os estudantes que solicitam os auxílios diretos, principalmente os auxílios nas modalidades permanência e moradia de demanda geral.

Na sua essência, o Pnaes não é universal e segue seu curso, dentro do regramento capitalista, uma vez que a Pinae, política institucional efetivada na UFPA, acompanha o receituário neoliberal adotado pelo Estado brasileiro que mantém e fortalece a dicotomia inclusão/exclusão, naturaliza a disputa entre os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e apresenta uma concepção limitada e focalizada que reforça a subtração do

direito social (Santiago, 2014) à educação.

Constatou-se que o quantitativo de vagas ofertadas nos processos seletivos referentes a AE da UFPA, entre os anos de 2015 e 2023, não é suficiente para atender nem 50% dos estudantes que se candidatam a uma vaga, conforme verificou-se nos dados obtidos pelo Sigaest da Saest. Assim, é latente a necessidade de ampliação dessas ações na instituição, desde que essa ampliação não se limite a igualdade de oportunidades de disputa entre os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em relação aos auxílios financeiros, mas, sobretudo, de respeito ao direito à educação e à **permanência** de todos os estudantes na universidade, até a conclusão do curso de graduação.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. C. S. **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia na UFPA**: limites do Programa Nacional de Assistência Estudantil / Lilian Cristina Santos Araújo. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Instituto de Ciências da Educação. Universidade Federal do Pará. Belém, 2022, 123f.

BRASIL. **Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957**. Cria a Universidade do Pará e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-3191-2-julho-1957-354771-norma-atualizada-pl.pdf>> Acessado em: 18 abr. 2024.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf> Acessado em: 18 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT e dá outras providências (institui a concessão de bolsas de extensão). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112155.htm> Acessado em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm> Acessado em: 20 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010a**. Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7416.htm> Acessado em: 21 abr. 2024.

GONÇALVES, Arlete Marinho. **Núcleos de Acessibilidade**: organização e funcionamento na atuação de pessoas público alvo da educação especial no ensino superior. In: GONÇALVES, Arlete Marinho (Org). Núcleo de Acessibilidade no Ensino Superior: práticas inclusivas com alunos com deficiência e transtornos funcionais específicos. Curitiba: CRV, 2017.

LEITE, Janete Luzia. **Política de Assistência Estudantil:** direito da carência ou carência de direitos? Revista SER Social. Brasília v. 14, n. 31, 2012, p. 453-472.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2018.

SANTIAGO, Salomão Nunes. **A Política de Assistência Estudantil no Governo Lula:** 2003 A 2010. 238f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Instituto de Ciências da Educação. Universidade Federal do Pará. Belém, 2014. 238 p.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 3.361, de 5 de agosto de 2005.** UFPA, 2005. Disponível em:

<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf> Acessado em: 12 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 3.869 de 22 de junho de 2009.**

Aprova a reserva de vagas a indígenas nos cursos de graduação da UFPA. Disponível em:

<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf> Acessado em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 3.883 de 21 de julho de 2009a.**

Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos portadores de deficiência.

Disponível em:

<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203883.pdf> Acessado em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 704, de 26 de janeiro de 2012.**

Aprova o Regulamento da Casa de Estudantes Universitários da UFPA. Disponível em:

<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2012/704%20Moradia%20Estudantil.pdf> Acessado em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017.**

Aprova a Criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. Disponível em:

<<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/762CONSUN.PDF>> Acessado em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017a.**

Aprova o Regimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. UFPA, 2017a. Disponível em:

<<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/763CONSUN.PDF>> Acessado em: 18 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU/SAEST/2018 – 2020.** UFPA, 2018. Disponível em:

<<https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/pdu/saest/saest.pdf>>. Acessado em: 20 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 828, de 23 de março de 2021.**

Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) da Universidade Federal do Pará. Disponível em:

<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2021/828%20Aprova%20a%20politica%20institucional%20de%20assistencia%20e%20de%20acessibilidade%20estudentil%20-%20PINAE.pdf> Acessado em: 15 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Missão-Visão-Princípios**. UFPA, 2024. Disponível em: <<https://www.portal.ufpa.br/index.php/missao-visao-principios>> Acessado em: 10 abr. 2024